



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <https://ufpr.br>

ATA DE REUNIÃO

Ata da Sessão Extraordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Paraná realizada em 13 de agosto de 2026.

Aos treze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e seis, às nove horas, de forma híbrida, via plataforma Microsoft Teams (Office 365) ou presencial, na Sala dos Conselhos, reuniu-se extraordinariamente o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Paraná. O quórum foi constituído pelos(as) seguintes conselheiros(as): Marcos Sfair Sunye, que presidiu o início da sessão, Adriana Ahrendt Talamini, Angela Welters, Carlos Eurico Galvão Rosa, Eduardo Todt, Gilson Martins, Iara Maria Bruz, Jean Carlos Gonçalves, João Ricardo Almeida Marinho, Kádima Nayara Teixeira, Katya Naliwaiko, Kelli Cristine Assis da Silva Smythe, Luiz Felipe do Nascimento Rosas, Marcos Augusto Mendes Marques, Maria Julia Teixeira, Marcelo José de Souza e Silva, Maria Suely Soares Leonart, Rosalice Fidalgo Pinheiro, Sergio Roberto Chaves Junior, Silvana Marta Tumelero, Simone Meucci, Thiago Gusso e William Junior do Nascimento. Presentes também os(as) conselheiro(as) suplentes: Adriana Martinelli Seneme, Kawany Emanuely Amador, Mario Antonio Navarro da Silva e Odilon Nunes. Justificaram suas ausências os(as) conselheiro(as): Carolina Arruda de Oliveira Freire, Deborah Rebello Lima, Josielle Abrahao de Souza, Maurício de Souza, Márcia Santos de Menezes, Rafael Faraco Benthien e Renan Barbieri Estefani. Participou também o conselheiro do COPLAD, Marcos Alexandre Castilho. Participaram ainda a Pró-Reitora de Pós-Graduação (PROPG), Edneia Amancio de Souza Ramos Cavalieri, o Pró-Reitor de Planejamento e Dados (PROPLAD), Luis Carlos Erpen de Bona, Pró-Reitora de Graduação e Educação Profissional (PROGRAP), Andrea do Rocio Caldas, a Coordenadora de Políticas e Ações Estratégicas (COPAE/PROGRAP), Leticia Mara Peres, a Coordenadora de Indicadores e Avaliação Institucional (CIAI/PROGRAP), Palmira Sevegnani, o Coordenador de Procedimentos Acadêmicos e Permanência (COPAP/PROGRAP), Evaldo Amaral, e a Ouvidora da Mulher, Tirzhá Lins Porto Dantas. A presidência abriu a sessão agradecendo a presença de todos e todas e esclareceu que, por se tratar de sessão de pauta única, não haveria alterações e se passaria imediatamente à **Ordem do Dia: 1) Resolução que dispõe sobre a gestão acadêmica da graduação e da educação profissional no âmbito da UFPR. Comissão relatora: Angela Welters, Eduardo Henrique Diniz de Figueiredo e João Ricardo Almeida Marinho. Relator de vista: Eduardo Todt. Processo: 013168/2026-54. Interessada: Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional – PROGRAP.** Antes de passar a palavra ao relator de vista, o presidente da sessão solicitou a manifestação da Pró-Reitora de Graduação e Educação Profissional (PROGRAP), Andrea do Rocio Caldas. Em seu pronunciamento, a pró-reitora contextualizou a relevância e o longo processo de elaboração coletiva da proposta de atualização da Resolução 37/97. Ela ressaltou que, por se tratar de uma norma de 1997, a resolução estava desatualizada em relação às profundas transformações que a UFPR vivenciou nas últimas décadas, justificando o cuidado e a abrangência com que a reforma foi tratada. Expressou muito orgulho ao pontuar que esta foi a primeira resolução a inaugurar o sistema Participa, uma plataforma digital criada para unir a democracia direta (participação de toda a comunidade) com a democracia representativa (exercida pelos conselhos colegiados). A pró-reitora Andrea Caldas apresentou a cronologia detalhada de como a proposta foi construída ao longo de mais de um ano para garantir consistência jurídica e pedagógica. Destacou-se o período em que a minuta

foi submetida ao debate público na plataforma Participa (4 de junho a 1º de agosto de 2025). Por fim, ela frisou que a pró-reitoria atuou unicamente com o cuidado de consolidar, de forma absolutamente fiel, as definições trazidas pela comunidade por meio do Participa, do Fórum de Coordenadores de Curso, dos setores e das demais pró-reitorias via sistema SEI. Concluída a participação da pró-reitora Andrea Caldas, o presidente da sessão passou a palavra ao relator de vista, o conselheiro Eduardo Todt, para a leitura do seu parecer. Ele declarou expressamente que reconhece o mérito da proposta de modernização da resolução que rege a vida acadêmica da instituição. Ele concordou com a pró-reitora de graduação ao afirmar que se trata de uma das resoluções mais importantes da graduação, e registrou de forma elogiosa a sua admiração pelo difícil trabalho desempenhado pela comissão relatora original na elaboração da minuta. O conselheiro Eduardo Todt ressaltou que é fundamental debater a matéria em um fórum amplo como o CEPE, que conta com representantes de todos os setores, coordenações de curso, docentes, discentes e técnicos-administrativos. Ele explicou que seu pedido de vista teve justamente o objetivo de organizar as diversas considerações para propiciar um debate mais qualificado e abrangente a respeito da resolução. O relator salientou que buscou agregar contribuições práticas e coletivas ao parecer. Para isso, fundamentou-se em sua experiência pessoal de vários anos na coordenação de três cursos distintos, realizou reuniões com coordenadores e com a direção do setor de Ciências Exatas, promoveu uma reunião aberta com membros da própria comissão elaboradora e do CEPE, e compilou sugestões isoladas enviadas por diversas coordenações de curso. O conselheiro Eduardo Todt apontou que houve uma convergência significativa entre as propostas que ele pretendia trazer e as da relatoria original. Por conta disso, ele adaptou seu relato nos pontos de consenso para conciliar as visões, tendo o cuidado de manter o espírito do conjunto de alterações proposto originalmente pela comissão. Embasamento normativo: Para dar sustentação ao parecer, o conselheiro realizou uma consulta a diversas legislações e resoluções vigentes que regem a vida universitária na UFPR, incluindo o Regimento Geral, o Estatuto, as normas de trancamento, equivalências e atividades formativas. Concluída a leitura do parecer, passou-se à consideração dos destaques feitos pelos relatores e pelos conselheiros, que a seguir serão relatados somente quando resultaram em alteração da minuta original. O conselheiro Marcelo José de Sousa e Silva propôs reunir diversas definições dispersas ao longo da minuta no art. 2º, justamente dedicado às definições dos termos empregados no texto. Assim, as definições de periodização, equivalência de disciplina e aproveitamento de conhecimento foram movidas de outras partes da resolução para serem centralizadas no art. 2º. O conselheiro João Ricardo propôs ampliar a definição do inciso X deste artigo, ficando assim a nova redação: "atividades complementares que possibilitam a pessoa discente adquirir conhecimentos de interesse para sua formação pessoal, social e profissional, reconhecidas mediante análise e validação pela coordenação ou colegiado do curso, conforme critérios previamente definidos no PPC ou em regulamentação específica". No art. 5º, o conselheiro Eduardo Todt sugeriu a supressão do §4º, eliminando a possibilidade de enquadrar excepcionalmente um discente ingressante (ou reingressante) em currículo ou grade antiga desatualizada, garantindo que todos entrem na grade vigente. Também no art. 7º, o mesmo conselheiro propôs substituir o termo "deverá" por "poderá" ("a matrícula poderá ser efetivada para o segundo semestre letivo"), dando flexibilidade ao estudante para evitar prejuízos pedagógicos. Nos incisos III, VIII e IX do art. 8º, os conselheiros Marcelo Silva e Eduardo Todt propuseram trocar as remissões a artigos específicos da resolução pela expressão genérica "conforme previsto nesta resolução", para evitar ambiguidades futuras. A medida foi estendida a toda a resolução. No art. 9º, ao final do parágrafo único (que limita a carga horária de matrícula a 8h diárias e 40h semanais), o conselheiro Eduardo Todt propôs adicionar a salvaguarda: "exceto se autorizado pela coordenação do curso". O conselheiro Marcelo José de Souza e Silva defendeu a supressão do art. 11 e seu deslocamento como um parágrafo do art. 14. Adicionalmente, no art. 14, a expressão "primeira habilitação" foi ajustada para "primeiro curso" para alinhar-se às diretrizes do MEC, por sugestão da pró-reitora Andrea Caldas. No art. 13, suprimiu-se caput original por conter informação duplicada; o parágrafo único original passou a figurar como o caput deste artigo, por sugestão do conselheiro Marcelo José de Souza e Silva. Suprimiu-se, por sugestão do mesmo conselheiro, o inciso VIII do art. 16. Os incisos IV, VIII, IX, XI e XIV do art. 17 sofreram pequenos ajustes por sugestões dos conselheiros Eduardo Todt e Marcelo José, além da conselheira Simone Meucci. O conselheiro Todt também sugeriu nova redação para o inciso IV do art. 19, segundo o qual a obrigação de assinar e enviar o plano de ensino foi substituída por "registrando no sistema de gestão acadêmica". Quanto aos critérios de desempate para matrícula previsto no art. 21, o conselheiro Marcelo José de Souza e Silva propôs mover o §1º para o art. 2º. No §3º, a fórmula matemática do escore de prioridade foi reescrita de forma mais clara e legível no texto,

sem alteração dos pesos, conforme proposta pelo conselheiro Eduardo Todt. No §4º, os critérios de desempate sequencial foram reordenados para priorizar: (1) os ingressantes há mais tempo no curso, (2) os anteriormente reprovados por frequência e (3) os que anteriormente cancelaram a matrícula na disciplina. No art. 22, por sugestão do conselheiro João Ricardo Almeida Marinho, foram alterados o inciso V (a redação foi ajustada para: "não exceder a carga horária da matriz curricular do curso prevista para o semestre letivo") e o inciso VI (alterado para: "não ter conflito de horário com as disciplinas matriculadas no curso"); por sugestão do conselheiro Marcelo José, foi suprimido o inciso VII; e, por sugestão do conselheiro Eduardo Todt, no §1º, incluiu-se a exceção de que discentes em acompanhamento preventivo (jubilamento) possam cursar eletivas caso haja indicação formal do tutor acadêmico. O conselheiro Marcelo José sugeriu incluir no art. 24, inciso II, a complementação "que ocasionem significativa retenção no curso", para especificar as situações de desperiodização. No art. 25, o conselheiro Eduardo Todt propôs suprimir o §1º, que limitava o número de vagas no período especial à média de vagas oferecidas no período regular. A conselheira Simone Meucci sugeriu a inclusão explícita, no art. 28, da responsabilização da pessoa docente pelo registro de notas e frequências de discentes matriculados. A supressão do art. 30 foi proposta pelo conselheiro João Ricardo Almeida Marinho, por considerá-lo burocrático e redundante. Para o art. 32, cujo posicionamento foi alterado para um novo inciso do art. 2º, recebeu uma nova redação proposta pelo conselheiro Eduardo Todt, substituindo "a coordenação de curso" por "o colegiado do curso". Para o art. 34, o Coordenador de Procedimentos Acadêmicos e Permanência (COPAP/PROGRAP), Evaldo Amaral, propôs a inclusão, na forma de um novo inciso, de um dispositivo para casos em que a disciplina de origem não comprove carga de extensão: "em casos que a disciplina de origem não comprovar os itens um e dois anteriores, a equivalência será concedida somente na carga horária da disciplina, sem contabilizar as horas de extensão." Para o art. 38, cujo texto inicial foi transposto como um inciso do art. 2º, a conselheira Angela Welters propôs a supressão da restrição de nota "igual ou superior a 50%" para obter o aproveitamento para evitar conflito com a nova nota mínima geral. Como um novo art. 38, o conselheiro João Ricardo Almeida Marinho propôs uma redação: "A avaliação deverá ser realizada em horário e data previamente agendadas", seguida de um novo parágrafo único: "Em caso de deficiência da pessoa discente acompanhada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE), a avaliação deve ser adaptada possibilitando o atendimento especializado de acordo com a deficiência. Também o conselheiro João Ricardo propôs novas redações para os seguintes incisos do art. 42: "disciplinas inseridas no PPC mediante adição curricular, cuja natureza ou conteúdo exijam integralização obrigatória no âmbito institucional, conforme justificativa pedagógica expressa no PPC" (inciso IV) e "disciplinas excepcionalmente definidas pelo colegiado do curso mediante justificativa pedagógica fundamentada e previsão expressa no PPC." (inciso V). O mesmo conselheiro propôs nova redação para o parágrafo único deste artigo, de tal modo que a vedação estabelecida pelo inciso V "não poderá abranger a totalidade, nem a maioria absoluta das disciplinas obrigatórias do curso.". Para o art. 43, o conselheiro Marcelo José de Souza e Silva sugeriu uma nova redação para o §2º: "As justificativas cabíveis para a ausência ou não realização do exame no dia e horário determinados serão as mesmas para solicitação de segunda chamada, sem prejuízo de outras justificativas que o departamento deliberar como igualmente cabíveis." Já o Coordenador de Procedimentos Acadêmicos e Permanência (COPAP/PROGRAP), Evaldo Amaral, propôs uma nova redação para o §3º: "As provas podem ser realizadas no início ou no final de cada período letivo, de acordo com o calendário acadêmico. O Colegiado de curso define, para cada disciplina de cada currículo, em qual momento, se no início ou final do período letivo, ocorrerá as provas." A conselheira Angela Welters propôs incluir uma nova sessão neste capítulo dedicado ao adiantamento de conhecimento, transcrevendo os artigos 13 a 19 da res. CEPE 92/13, com adaptação do conceito mínimo e renumeração de artigos: "Art. 13 Entende-se por adiantamento de conhecimento a atribuição de nota em disciplina da UFPR em que o aluno comprove domínio de conhecimento de conteúdo através da aprovação em exame, com nota igual ou superior a 60. Art. 14 Os exames de adiantamento de conhecimento deverão ocorrer por solicitação fundamentada do aluno ao colegiado de curso. § 1º A solicitação deverá ser acompanhada de documentos comprobatórios ou constituir-se de uma solicitação circunstanciada que indique o domínio de conhecimento de conteúdo. § 2º A análise pelo colegiado da solicitação circunstanciada deverá considerar, isolada ou conjuntamente: I- O fato de o aluno ter extraordinário aproveitamento nos estudos ou altas habilidades ou superdotação; II - As competências profissionais anteriormente desenvolvidas ou adquiridas no trabalho; III - Os conhecimentos adquiridos em outros cursos; IV - As atividades acadêmicas, artísticas ou culturais desenvolvidas anteriormente e que tem relação com os

objetivos da disciplina e com o perfil profissional do egresso conforme o Projeto Pedagógico do Curso. V - O fato de ter cursado uma disciplina similar em outro registro acadêmico, curso ou instituição. Art. 15 O colegiado poderá decidir fazer exames de adiantamento de conhecimento para o enquadramento dos alunos, desde que esteja previsto no Projeto Pedagógico do Curso. Parágrafo único. Nos casos da aplicação do exame de adiantamento de conhecimento para o enquadramento no semestre/ano do curso somente serão cadastradas as aprovações. Art. 16 Não será permitido o adiantamento de conhecimento a aluno regularmente matriculado na disciplina no mesmo período, exceto nos cursos que aplicam o exame de adiantamento de conhecimento para o enquadramento no semestre/ano de alunos ingressantes na UFPR. Art. 17 Os prazos para a solicitação, encaminhamento pela Coordenação de Curso e de realização dos exames de adiantamento de conhecimento serão definidos no calendário acadêmico. Art. 18 Não se aplica o exame de adiantamento de conhecimento às disciplinas de Estágio, Monografia, Trabalho de Conclusão de Curso, Projeto e, excepcionalmente, outras disciplinas estabelecidas pelo colegiado de curso e constantes no Projeto Pedagógico do Curso. Parágrafo único. É vedada a proibição de todas as disciplinas que compõem a grade de disciplinas obrigatórias. Art. 19 A aprovação em determinada disciplina, mediante adiantamento de conhecimento, não isenta o aluno de cursar o(s) respectivo(s) pré-requisito(s) ou de submeter-se a exames de adiantamento de conhecimento no(s) mesmo(s).” O conselheiro Marcelo José sugeriu uma nova redação para o art. 44: “Durante o trancamento de curso é suspensão temporária e transitoriamente determinados efeitos da vigência do registro acadêmico da pessoa discente, tais como:” O coordenador de Procedimentos Acadêmicos e Permanência (COPAP/PROGRAP), Evaldo Amaral, sugeriu um §3º para o art. 49: “O trancamento excepcional poderá ser concedido a pessoas discentes que, por motivo de saúde devidamente comprovados, tiverem a necessidade de exercícios domiciliares com prazo que supere ou iguale 50% do semestre letivo.” O conselheiro João Ricardo Almeida Marinho, com relação ao §1º do art. 55, sugeriu que, nos casos excepcionais avaliados pela coordenação, o percentual máximo permitido de atividades formativas pendentes para o último período letivo foi aumentado de 10% para 20%. Para o art. 57, o coordenador de Procedimentos Acadêmicos e Permanência (COPAP/PROGRAP), Evaldo Amaral, sugeriu uma nova redação: “Atividades de extensão são reguladas em resolução própria do CEPE (Resoluções nº 57/19, 86/20 e 03/23 - CEPE). Art. XX - As Atividades de Extensão serão realizadas no decorrer dos cursos de graduação ou dos cursos de educação profissional técnica, até o último período letivo previsto para integralização do curso, e registrada concomitantemente à conclusão das disciplinas.” Nesta altura, em virtude do horário, a sessão foi interrompida, ficando programada a sua continuação na próxima sessão ordinária do CEPE. O presidente do conselho agradeceu a presença de todos e todas e deu por encerrada a sessão. A presente ata vai assinada pelo presidente desta sessão, Marcos Sfair Sunye, e por mim, Eduardo Salles de Oliveira Barra, secretário deste conselho e responsável pela sua redação. Constitui parte indissociável desta ata a lista de presença (doc. SEI nº 9108924) na qual constam as assinaturas dos(as) conselheiros(as) que, na sessão subsequente deste conselho, a aprovaram e, portanto, subscrevem-na.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO SALLES DE OLIVEIRA BARRA, SECRETARIO(A) DOS ORGAOS COLEGIADOS - SOC/GR**, em 20/08/2026, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS SFAIR SUNYE, REITOR (A)**, em 07/10/2026, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **9132976** e o código CRC **32B2224E**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

LISTA DE PRESENÇA

**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 20/08/2026 - 14h**

01) Presidente

Marcos Sfair Sunye

02) Vice-Presidente

Camila Girardi Fachin

03) Representantes do Setor de Artes, Comunicação e Design

Deborah Rebello Lima (titular)

Kelli Cristine Assis da Silva Smythe (suplente)

04) Representantes do Setor de Ciências Agrárias

Gilson Martins (titular)

Adriana Martinelli Seneme (suplente)

05) Representantes do Setor de Ciências Biológicas

Katya Naliwaiko (titular)

Mario Antonio Navarro da Silva (suplente)

06) Representantes do Setor de Ciências da Saúde

Marcelo José de Souza e Silva (titular)

Fernanda Tomiotto Pellissier (suplente)

07) Representantes do Setor de Ciências da Terra

Adriana Ahrendt Talamini (titular)

Naíssa Batista da Luz (suplente)

08) Representantes do Setor de Ciências Exatas

Eduardo Todt (titular)

Eduardo Outeiral Correa Hoefel (suplente)

09) Representantes do Setor de Ciências Humanas

Rafael Faraco Benthien (titular)

Simone Meucci (suplente)

10) Representantes do Setor de Ciências Jurídicas

Vaga (titular)

Rosalice Fidalgo Pinheiro (suplente)

11) Representantes do Setor de Ciências Sociais Aplicadas

Angela Welters (titular)

Edicreia Andrade dos Santos (suplente)

12) Representantes do Setor de Educação

Sergio Roberto Chaves Junior (titular)

Andréa Bezerra Cordeiro (suplente)

13) Representantes do Setor de Educação Profissional e Tecnológica

Vaga (titular)

Iara Maria Bruz (suplente)

14) Representantes do Setor de Palotina

Márcia Santos de Menezes (titular)

Vaga (suplente)

15) Representantes do Setor de Tecnologia

Marcos Augusto Mendes Marques (titular)

Alessandro Marques (suplente)

16) Representantes do Setor Litoral

Silvana Marta Tumelero (titular)

Silvana Cássia Hoeller (suplente)

17) Representantes do *Campus* Pontal do Paraná - Centro de Estudos do Mar

Daniel Hauer Queiroz Telles (titular)

Alexandre Bernardino Lopes (suplente)

18) Representantes do *Campus* Toledo

Kádima Nayara Teixeira (titular)

Juliana Bernardi Wenzel (suplente)

19) Representantes do *Campus* Jandaia do Sul

Josielle Abrahao de Souza (titular)

William Junior do Nascimento (suplente)

20) Representantes dos(as) Coordenadores(as) dos Cursos de Graduação e Profissionalizantes

Carolina Arruda de Oliveira Freire (titular)

Carlos Eurico Galvão Rosa (suplente)

21) Representantes dos(as) Coordenadores(as) dos Cursos de Pós-Graduação stricto sensu

Jean Carlos Gonçalves (titular)

Juliana Ferreira de Moura (suplente)

22) Representantes Docentes Aposentados(as)

Maria Suely Soares (titular)

Odilon Carlos Nunes (suplente)

23) Representantes Técnico-Administrativos

Maurício de Souza (titular)

Thiago Gusso (suplente)

24) Representante Discente

Maria Julia Teixeira (titular)

Kawany Emanuely Amador (suplente)

25) Representante Discente

Nicole Vitória Drabeski Martins (titular)

Inaê Andreis Witkoski Suleiman (suplente)

26) Representantes Discentes

Luiz Felipe do Nascimento Rosas (titular)

Sarah Nascimento Grein (suplente)

27) Representante Discente

João Ricardo Almeida Marinho (titular)

Alex Sprada Gomes (suplente)

28) Representante Discente de Pós-Graduação

Renan Barbieri Estefani (titular)

Ricardo Potozky de Oliveira (suplente)

29) Representantes da Comunidade Externa

Luiz Carlos dos Santos (titular)

Celina do Carmo da Silva Wotcoski (suplente)

30) Representantes da Comunidade Externa**Marcos Antônio Pereira (titular)**

Ednubia Ghisi (suplente)



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA BEZERRA CORDEIRO, CONSELHEIRO(A)**, em 20/08/2026, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EURICO GALVAO ROSA, CONSELHEIRO(A)**, em 20/08/2026, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO JOSE DE SOUZA E SILVA, CONSELHEIRO(A)**, em 20/08/2026, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO ANTONIO NAVARRO DA SILVA, REPRESENTANTE DOCENTES**, em 20/08/2026, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO GUSSO, CONSELHEIRO(A)**, em 20/08/2026, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROSALICE FIDALGO PINHEIRO, CONSELHEIRO(A)**, em 20/08/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SILVANA MARTA TUMELERO, CONSELHEIRO(A)**, em 20/08/2026, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA WELTERS, CONSELHEIRO(A)**, em 20/08/2026, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSIELLE ABRAHAO DE SOUZA, CONSELHEIRO(A)**, em 20/08/2026, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FELIPE DO NASCIMENTO ROSAS, CONSELHEIRO(A)**, em 20/08/2026, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JEAN CARLOS GONCALVES, CONSELHEIRO(A)**, em 22/08/2026, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO TODT, CONSELHEIRO(A)**, em 01/09/2026, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA MARTINELLI SENEME, CONSELHEIRO(A)**, em 15/09/2026, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE MEUCCI, CONSELHEIRO(A)**, em 15/09/2026, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IARA MARIA BRUZ, CONSELHEIRO(A)**, em 15/09/2026, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA FERREIRA DE MOURA, CONSELHEIRO(A)**, em 15/09/2026, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO MARQUES, CONSELHEIRO(A)**, em 15/09/2026, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KATYA NALIWAIKO, CONSELHEIRO(A)**, em 15/09/2026, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GILSON MARTINS, CONSELHEIRO(A)**, em 15/09/2026, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA AHRENDT TALAMINI, CONSELHEIRO(A)**, em 16/09/2026, às 07:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HERTEZ WENDEL DE CAMARGO, CONSELHEIRO(A)**, em 23/09/2026, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS SFAIR SUNYE, REITOR (A)**, em 07/10/2026, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **9108924** e o código CRC **BA6017F0**.